

JORNAL	DIA	MÊS	PAG	ANO
DIÁRIO OFICIAL	15	MARÇO	52	2021



Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000003958/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 13/2020.

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º 49070-3958/2020, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração n.º 13/2020, suscitado em decorrência às Não Conformidades (NC) constatadas durante inspeção realizada no sistema de abastecimento de água do município de Rio Largo/AL, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em fiscalizações realizadas nos dias 24 de julho de 2020, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL ao pleito, quanto a aplicação de multas referentes ao Grupo I, das Não conformidades, sendo reduzido 30% do valor total da multa de R\$ 13.478,39 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e trinta e nove centavos), com fulcro no Anexo I da Resolução ARSAL N.º 137/2014, resultando no valor de R\$9.434,88 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Em, 12 de março de 2021

Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência

Protocolo 571505